



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 690-A/2020

Sumário: Fixa as provas físicas exigidas para satisfação dos pré-requisitos dos grupos C e H, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2020-2021.

Considerando a situação excecional de pandemia de Covid-19 que o país e o mundo atravessam;

Considerando o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em 9 de junho, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Avaliação das Provas Físicas dos Pré-requisitos do Grupo C e H

1 — As provas físicas exigidas para satisfação dos pré-requisitos dos grupos C e H, aos candidatos sem necessidades educativas especiais, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2020-2021 são as seguintes:

a) Desportos coletivos: realização de um circuito de habilidades técnicas com bola, concretizadas individualmente, em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol e voleibol;

b) Natação: provas eliminadas;

c) Atletismo: provas eliminadas, com exceção da prova de resistência (1000m);

d) Ginástica: provas eliminadas, com exceção da prova de solo.

2 — As provas físicas exigidas para satisfação do pré-requisito do grupo H, aos candidatos com necessidades educativas especiais, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2020-2021 são as seguintes:

a) Desportos coletivos: realização de um circuito de habilidades técnicas com bola, concretizadas individualmente, em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol, rugby, Boccia (modalidades com possibilidade de realizar em cadeira de rodas), voleibol sentado ou Goalball;

b) Natação: provas eliminadas;

c) Atletismo: provas eliminadas, com exceção das provas de Resistência (20 metros PACER), Força (Dinamometria Manual) e Flexibilidade (Senta e alcança);

d) Ginástica: provas eliminadas, com exceção da prova de solo.

Artigo 2.º

Realização 1.ª chamada de avaliação pré-requisitos dos grupos C e H

A realização das provas físicas exigidas para satisfação dos pré-requisitos dos grupos C e H, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2020-2021, concretiza-se até 3 de julho de 2020.



Artigo 3.º

Época Especial

1 — As instituições de ensino superior que pretendem realizar uma época especial de Pré-requisitos, devem comunicar essa intenção à CNAES até 20 de junho de 2020.

2 — As provas realizadas no âmbito da época especial devem estar concluídas e apresentar a respetiva certificação até 31 de julho de 2020.

Artigo 4.º

Norma Revogatória

É revogado o disposto no ponto III.3. B do Anexo V e IX da Deliberação n.º 262/2020, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, e o disposto na Deliberação n.º 531/2020, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 30 de abril.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior,
João Pinto Guerreiro.

313317237